

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº. 1151/2018

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a custear Empresa para realizar o Georreferenciamento nos ASSENTAMENTOS localizados neste Município de Sapopema – Estado do Paraná e dá outras providencias.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a custear empresa para realizar georreferenciamento dos Assentamentos existentes neste Município de Sapopema –Estado do Paraná.

Art. 2º - O Georreferenciamento contemplara a regularização total dos Assentamentos e a consequente titulação dos lotes, onde famílias de pequenos produtores rurais foram assentadas, a titulação é de fundamental importância e tem o objetivo trazer aos assentados a:

1. Regularização fundiária e, conseqüentemente, para que as famílias possam ser integradas em eventuais programas dos Governos Federal e Estadual;
2. Acesso ao crédito bancário para o custeio das lavouras e de contratar seguro rural, bem como usufruir da plataforma de recursos destinados ao custeio rural;
3. Emissão do título definitivo, ou título de domínio, instrumento que transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária em caráter definitivo;
4. Cadastro para emissão da nota fiscal do produtor e o Cadastro do Produtor (Cad/Pro) o Produtor Rural do Paraná passa a ter uma inscrição estadual para a comercialização de sua produção. A nota fiscal do produtor é o documento fiscal obrigatório para acompanhar a produção agropecuária nas operações efetuadas;
5. Aumento na receita municipal através do ICMS ecológico;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 12 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal